



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.793
27 DE FEVEREIRO DE 2023
Nº PÁGS: 22

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Objeto:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ONDE SE-LÊ:	Os exames poderão ser requisitados de 2 formas: Diretamente pelo paciente: Ocorrerá quando a Secretaria Municipal de Saúde emitir uma autorização para que o paciente, munido de documento oficial de identificação pessoal, se dirija ao laboratório contratado e proceda a coleta do material.
LEIA-SE:	Os exames poderão ser requisitados de 2 formas: Diretamente pelo paciente: Ocorrerá quando a Secretaria Municipal de Saúde emitir uma autorização para que o paciente, munido de documento oficial de identificação pessoal, se dirija ao laboratório contratado e proceda a coleta do material. Situação esta que, devido à realização da coleta no estabelecimento do prestador, apenas nestes casos, o mesmo será remunerado no valor de R\$ 2,00 por coleta realizada, utilizando como base para este pagamento o valor do item 02.01.02.004-1 da “Tabela de Procedimentos – CISMEDPAR” mais especificamente no “Quadro X - Diagnósticos em Laboratório Clínico”, página nº 08, tendo em vista que no rol de procedimentos da “Tabela SUS”, a qual é utilizada para pagamento dos exames deste processo, não há referência de valores para esta finalidade.
INFORMAÇÕES:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br O presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, devendo os interessados protocolar o envelope de PRÉ-HABILITAÇÃO à Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 029/2022, no Departamento de Tributação, do Município de Ibiporã, na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, centro, em horário de expediente A PARTIR DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023.

Ibiporã, 27 de fevereiro de 2023.
MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.327.208,86	11.529.426,41	13.129.789,57	13.214.624,94	13.484.952,75	13.195.950,49	13.305.665,46	14.135.082,16	14.720.200,26	13.617.530,12	13.955.684,15	26.142.710,46	171.758.825,63	313.133,22
Pessoal Ativo	9.396.246,51	9.351.205,99	10.773.435,44	10.824.803,52	11.087.087,46	10.784.359,86	10.864.581,95	11.657.945,61	12.227.551,77	11.106.421,86	11.431.440,38	21.465.657,86	140.970.738,21	39.022,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.088.410,96	8.073.138,66	9.339.800,11	9.394.510,77	9.579.785,88	9.326.879,04	9.401.654,16	10.118.439,14	10.751.397,41	9.632.504,12	9.914.111,83	18.493.512,37	122.114.164,45	39.022,25
Obrigações Patronais	1.307.835,55	1.278.067,33	1.433.635,33	1.430.292,75	1.507.301,58	1.457.480,82	1.462.927,79	1.539.486,47	1.476.154,36	1.473.917,74	1.517.328,55	2.972.145,49	18.856.573,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.914.314,98	1.917.939,17	2.122.279,13	2.129.539,89	2.134.665,29	2.181.773,96	2.192.594,91	2.215.351,13	2.219.210,73	2.238.577,09	2.243.753,66	4.416.501,79	27.926.501,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.668.317,88	1.669.518,07	1.848.662,03	1.856.645,61	1.861.689,83	1.908.798,50	1.911.045,85	1.935.887,11	1.939.746,71	1.954.794,19	1.955.443,31	3.864.018,22	24.374.567,31	0,00
Pensões	245.997,10	248.421,10	273.617,10	272.894,28	272.975,46	272.975,46	281.549,06	279.464,02	279.464,02	283.782,90	288.310,35	552.483,57	3.551.934,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.647,37	260.281,25	234.075,00	260.281,53	263.200,00	229.816,67	248.488,60	261.785,42	273.437,76	272.531,17	280.490,11	260.550,81	2.861.585,69	274.110,97
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.354.642,60	1.489.279,79	2.451.937,95	2.289.973,90	2.758.119,42	2.481.515,82	2.352.150,44	3.473.846,50	3.523.837,11	2.719.678,07	2.781.813,61	5.177.867,85	33.854.663,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	69.583,81	23.090,95	291.268,98	135.641,63	65.707,75	132.986,33	159.555,53	260.542,21	191.208,09	108.529,69	117.302,42	226.226,80	1.781.644,18	0,00
Decoretas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	370.743,81	77.162,64	38.389,84	24.792,38	557.746,38	166.755,53	0,00	635.942,32	713.919,12	3.319,52	64.172,80	8.020,15	2.660.964,59	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.914.314,98	1.389.026,20	2.122.279,13	2.129.539,89	2.134.665,29	2.181.773,96	2.192.594,91	2.215.351,13	2.219.210,73	2.238.577,09	2.243.753,66	4.416.501,79	27.987.588,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemias (§ 1, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.010,84	399.499,18	369.251,67	356.584,73	527.119,11	2.014.465,53	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.972.566,26	10.040.146,62	10.677.851,62	10.924.651,04	10.726.833,33	10.714.434,67	10.953.515,02	10.661.235,66	11.196.363,15	10.897.852,05	11.173.870,54	20.964.842,61	137.904.162,57	313.133,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													274.489.053,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													900.000,00	-
(+/-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													900.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)													2.028.888,00	-
RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													271.660.165,38	50,99%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT (VIII) = (III + VII)													138.217.295,79	50,99%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													162.636.099,23	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													154.504.294,27	57,00%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §3º do art. 59 da LRF)													146.372.489,31	54,00%

Fonte: Sistema Eloch, Unidade Responsável: Contabilidade, data de emissão 27/02/2023.

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Kleverton Thomaz Librais
Controlador Geral do Município

Julian Jones Cabral
Controlador
CRC/PR - 064230/O-9

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores	De Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b + c + d + e) - (f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	45.382.375,29	97.842,24	3.908.370,50	1.167.714,00	0,00	0,00	40.208.448,55	12.457.419,78	0,00	27.751.028,77	
Recursos Não Vinculados de Impostos	38.940.129,16	97.842,24	3.650.707,24	1.167.714,00	0,00	0,00	39.993.865,68	11.491.342,09	0,00	22.502.523,59	
Outros Recursos não Vinculados	6.442.246,13	0,00	227.663,26	0,00	0,00	0,00	6.214.582,87	966.077,69	0,00	5.248.505,18	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	166.951.427,76	80.513,65	4.633.011,71	610.163,36	6.883.805,07	0,00	153.748.834,07	17.102.122,16	0,00	136.641.811,91	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.898.755,45	71.694,72	2.154.000,57	473.425,08	0,00	0,00	9.199.635,08	8.698.344,41	0,00	501.290,67	
Transferências do FUNDEB	1.623.178,37	0,00	471.082,34	136.738,28	0,00	0,00	1.015.357,75	880.000,00	0,00	135.357,75	
Outros Recursos Destinados à Educação	8.195.687,25	0,00	372.261,94	0,00	0,00	0,00	7.823.425,31	5.628.430,23	0,00	2.194.995,08	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.591.811,54	8.818,83	611.304,82	0,00	0,00	0,00	971.687,89	201.129,24	0,00	770.558,65	
Outros Recursos Destinados à Saúde	8.172.814,63	0,00	497.573,00	0,00	0,00	0,00	7.675.241,63	812.078,35	0,00	6.863.163,28	
Recursos Destinados à Assistência Social	1.584.214,94	0,00	78.985,84	0,00	0,00	0,00	1.505.229,10	128.494,93	0,00	1.376.734,17	
Recursos destinados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	113.544.813,81	0,00	12.440,83	0,00	0,00	0,00	113.532.372,98	0,00	0,00	113.532.372,98	
Recursos destinados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Taxa de Administração	762.177,23	0,00	6.441,67	0,00	0,00	0,00	755.735,56	2340,83	0,00	753.394,73	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	8.540,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.540,74	0,00	0,00	8.540,74	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.144.012,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.012,08	0,00	0,00	1.144.012,08	
Recursos Extraorçamentários	6.883.805,07	0,00	0,00	0,00	6.883.805,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	10.541.616,65	0,00	428.920,70	0,00	0,00	0,00	10.112.695,95	753.204,17	0,00	9.361.391,78	
TOTAL (II) = (I + II)	211.333.803,05	178.355,89	8.541.382,21	1.777.877,36	6.883.805,07	0,00	193.952.382,62	29.559.541,94	0,00	164.392.840,68	

Fonte: Sistema Elotech; Unidade Responsável: Contabilidade, data de emissão 27/02/2023.

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Kleverton Thomaz Librais
Controlador Geral do Município

Julian Jones Cabral
Contador
CRC/PR - 064250/O-9

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	274.489.053,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	273.589.053,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	271.060.165,38	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	138.217.295,79	50,99%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	162.636.099,23	60,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	154.504.294,27	57,00%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	146.372.489,31	54,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	- 72.076.526,85	-26,34%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	328.306.864,06	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.189.591,74	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	43.774.248,54	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.151.233,74	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29.559.541,94	164.392.840,68

Fonte: Sistema Elotech; Unidade Responsável: Contabilidade, data de emissão 27/02/2023.

No relatório emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, o quadro de restos a pagar traz os valores listados a seguir, com a nota explicando que não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO: 29.557.201,11;

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO): 79.664.274,08.

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Kleverton Thomaz Librais
Controlador Geral do Município

Julian Jones Cabral
Contador
CRC/PR - 064250/O-9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Municipais de Ibiporã,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aracy Salinet Vieira, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, com vigência de 20/10/2022 a 18/11/2023, o qual, por meio do Parecer Técnico nº 012/20222, aprovou a alteração de membro na composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ARACY SALINET VIEIRA, está situado à Rua São Vicente de Paula, 155 – Centro, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aracy Salinet Vieira terá por presidente a Senhora Simonica Cividati Alcantara e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Adriano da Silva Moreira	-
Representante de Professores/Educadores	Rosimara Domuchi	Camila Campachi Menezes
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Aparecida de Souza Lima Delfino	Paula Aparecida Stefano
Representante de Pais ou Responsáveis	Adriana Roberta Santos Mesquita	Rosemir de Paulo
Representante de Pais ou Responsáveis	Bruna Isabelle Tavares Armelin	Adrielle Estefani Nunes Cisne
Representante de Pais ou Responsáveis	Suelen Cristina Rodrigues	Carla Cristina Moreno
Representante de Pais ou Responsáveis	Marcele dos Santos Correa	Satefania Cristina Rodrigues

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/10/2022.

Ibiporã, 13 de fevereiro de 2023

Alex Sandra Deruza Benatti

Presidente do Conselho Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Estipula normas para a utilização de transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã.

O Secretário Municipal de Educação de Ibiporã- PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O que dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

O Guia do Transporte Escolar, FNDE (2013) que traça as ações governamentais sobre o transporte escolar;

O que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 777/2013 da Secretaria de Estado da Educação (SEED) que trata do Programa Estadual e Transporte Escolar, e;

A norma para a Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná, SEED, 2014 que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Público Estadual e Municipal;

RESOLVE:

Orientar as Instituições da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Ibiporã quanto aos procedimentos, critérios e normas para utilização do transporte escolar, mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã, destinado ao atendimento de alunos da Educação Básica Pública.

CAPÍTULO I**Do Direito ao Transporte Escolar**

Art. 1º O transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã é destinado ao atendimento de alunos da Educação Básica Pública, matriculados no período matutino e período integral, residentes na zona rural.

Parágrafo Único. Excetuam-se da destinação citada no caput, os alunos residentes na zona rural com possibilidade de matrícula em sua região.

Art. 2º Excepcionalmente poderão utilizar o transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã:

§ 1º Alunos pertencentes à Educação Básica Pública, residentes em zona urbana e, por ausência de vagas, matriculados em escola distante de seu local de moradia;

§ 2º Em se tratando do parágrafo anterior, compreende-se como distância mínima entre a escola e a residência do discente, para uso do transporte escolar, 02 (dois) quilômetros.

Art. 3º É vedado o cadastramento para uso do transporte escolar aos alunos que por vontade dos pais/responsáveis, a qualquer tempo, desistem de vagas em instituições próximas à sua residência, e optem em realizar matrícula em Instituição de Ensino distante.

§ 1º Ocorrendo o que alude o artigo acima, os pais ou responsáveis deverão assinar Termo de Compromisso arcando com o transporte do aluno;

§ 2º No caso de irmãos matriculados em instituições distintas o transporte será garantido àquele que cumpre com os requisitos da presente Instrução.

CAPÍTULO II**Cadastro de Alunos Usuários do Transporte Escolar**

Art. 4º Para o cadastro de alunos usuários do Transporte Escolar Municipal, e visando a confecção das carteirinhas de identificação do aluno, as Instituições de Ensino deverão recolher a documentação necessária já no período de matrícula do aluno, devendo encaminhar os referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação, **entre 28 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023.**

I. Documentações exigidas aos alunos:

A. comprovante de matrícula gerado pelo SERE ou declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino;

B. cópia do comprovante de residência;

C. 01 (uma) foto 3X4 recente (poderá ser digital); e

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



D. Declaração de inexistência de vaga para o ano pretendido nas proximidades da residência do aluno.

Art. 5º Os alunos com direito ao uso do transporte escolar, que não apresentaram a documentação necessária no ato da matrícula, terão como data limite **dia 31 de março de 2023**, visto que a não confecção de sua carteirinha comprometerá a utilização do transporte escolar.

Art. 6º A fidelidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade da direção da Instituição de Ensino e do responsável pelo aluno.

Art. 7º Os documentos listados no inciso I do artigo 5º deverão ser enviados pela Instituição de Ensino à Secretaria Municipal de Educação, onde serão devidamente protocolizados e arquivados.

Art. 8º Não serão realizados cadastros com documentações incompletas ou de alunos cujos nomes não constem na listagem encaminhada pela Instituição de Ensino.

Art. 9º Não serão cadastrados alunos cujos dados fornecidos pela Instituição de Ensino sejam divergentes daqueles presentes na documentação obrigatória a ser apresentada.

Art. 10 Caberá à Assessoria Técnica de Transporte Escolar a verificação da regularidade de toda a documentação, solicitando sua adequação, quando necessário;

Art. 11 A comunicação das irregularidades a serem revistas, conforme alusão do artigo anterior deverá ser realizada formalmente pela Assessoria Técnica de Transporte Escolar até o **dia 31 de março de 2023**.

Parágrafo Único. Os pedidos deferidos terão suas carteirinhas confeccionadas e devidamente enviadas à Instituição de matrícula do aluno.

Art. 12 A partir de **03 de abril de 2023** o aluno deverá apresentar a carteirinha correspondente ao roteiro autorizado para garantir o seu direito à utilização do transporte escolar;

Art. 13 O transporte de alunos matriculados em salas de recursos multifuncionais e centros de atendimentos especializados serão realizados conforme horários dos roteiros destinados aos alunos matriculados em salas regulares.

Parágrafo Único. Cabe às Instituições de Ensino a responsabilidade pela organização de horários que adéquam o atendimento destes alunos de acordo com os horários do transporte escolar. Tal medida objetiva a economicidade, evitando onerar este serviço com atendimentos individualizados, ou, caso necessário, garantir o zelo pelo aluno até a passagem do veículo que realizará o transporte do mesmo.

Art. 14 No decorrer do ano letivo, quando transferido de Instituição de Ensino, o aluno, por meio de seu responsável, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a atualização do seu cadastro e carteirinha.

Art. 15 A partir do dia **03 de abril de 2023** não será admitido o transporte de alunos e usuários não cadastrados para uso do transporte escolar mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã.

CAPÍTULO III

Das Regiões a Serem Atendidas

Art. 16 O transporte escolar, mantido pela Prefeitura do Município de Ibiporã, estará organizado para o atendimento de 10 (dez) regiões, divididas conforme ilustrado em mapa próprio.

Parágrafo Único. Cada região contará com carteirinha confeccionada na cor indicada para os respectivos roteiros.

CAPÍTULO IV

Dos Locais de Partida, de Chegada e das Paradas dos Veículos do Transporte Escolar

Art. 17 O transporte escolar terá por função o deslocamento do aluno, do ponto de embarque previamente definido pela SME até a Instituição de Ensino detentora de sua matrícula, e vice-versa.

Art. 18 Cabe aos pais ou ao responsável legal o acompanhamento do aluno até o embarque no veículo do Transporte Escolar, bem como sua recepção no desembarque.

Parágrafo Único. O não cumprimento do constante no caput deste artigo resultará no encaminhamento do aluno ao Conselho Escolar.

CAPÍTULO V

Dos Condutores de Veículos Coletivos do Transporte Escolar Municipal

Art. 19 Para a condução de veículos de transporte escolar mantidos pela Prefeitura do Município de Ibiporã, todos os motoristas deverão possuir:

A. Carteira Nacional de Habilitação tipo “D” ou superior;

B. Curso específico para condução de escolares;

C. Exame psicológico para exercício da atividade remunerada - EAR, conforme Resolução 168/04 – CONTRAN.

Art. 20 São obrigações do condutor de veículo escolar:

I. A partir do dia 03 de abril de 2023, somente permitir a utilização do transporte por pessoas devidamente cadastradas para os roteiros específicos;

II. Apresentar-se para o trabalho uniformizado e zelar pela limpeza e pelo bom estado de suas vestimentas e de seu corpo;

III. Conhecer e respeitar todas as normas nacionais de trânsito, bem como as normas estipuladas para o transporte de escolares no Brasil e no Município de Ibiporã;

IV. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação e limpeza, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo diariamente, comunicando a necessidade de trocas segundo recomendações técnicas, realizar a calibragem dos pneus, encaminhar o veículo para limpeza regularmente, e realizar a checagem do sistema elétrico;

V. Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulo, saídas de emergência, portas, janelas, cintos de segurança, acessórios, dentre outros);

VI. Realizar solicitação escrita, sempre que necessária, da manutenção preventiva ou corretiva do veículo;

VII. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade;

VIII. Portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, Seguro de terceiros, laudo de vistoria do veículo), atualizados e com período de vigência válido;

IX. Portar os documentos mencionados no artigo 20, atualizados e com períodos de vigência válidos;

X. Portar crachá da Prefeitura do Município de Ibiporã;

XI. Zelar pelo cumprimento do exposto no artigo 20;

XII. Cumprir rigorosamente os roteiros pré-estipulados, alertando aos usuários do transporte escolar que as alterações devem ser solicitadas por escrito à SME que analisará o requerimento;

XIII. Exigir a apresentação de carteirinha, adequada à região, para o embarque no veículo;

XIV. Exigir que os alunos, usuários do transporte, sigam rigorosamente os locais de embarque e desembarque apontados em sua carteirinha;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



XV. Abster-se de comentários sobre fatos relacionados à organização e funcionamento do transporte escolar, seja durante ou fora seu horário de trabalho;

XVI. Não zombar, falar mal, ameaçar ou agredir física ou moralmente qualquer aluno usuário do transporte escolar ou, ainda, seus pais ou responsáveis;

XVII. Registrar ocorrência na Delegacia de Polícia, quando da ocorrência de agressões físicas ou morais dentro do veículo;

XVIII. Não fumar e não permitir que o façam no interior do veículo ou em locais que exista trânsito de alunos;

XIX. Não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que o façam no interior do veículo ou em locais que exista trânsito de alunos;

XX. Respeitar usuários e colegas de trabalho, evitando, inclusive, brincadeiras ou gracejos pejorativos;

XXI. Cumprir as determinações que lhe forem dadas pelos superiores;

XXII. Informar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências que possam dificultar ou prejudicar a boa execução do transporte;

XXIII. Orientar e promover o cumprimento das normas de utilização de transporte escolar por todos os alunos usuários;

XXIV. Cumprir as obrigações legais de seu cargo e do funcionalismo público;

XXV. Não fazer uso de telefone celular enquanto dirigir;

XXVI. Não oferecer carona sob hipótese alguma.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Assessoria Técnica de Transporte Escolar, acolherá os requerimentos e/ou comunicações relacionadas aos condutores de veículos.

§1º A Assessoria Técnica de Transporte Escolar realizará a análise dos requerimentos e tomará as medidas necessárias, comunicando por escrito ao requerente o resultado do seu requerimento;

§ 2º Tratando-se de assuntos que envolvam outros setores, a Assessoria Técnica de Transporte Escolar encaminhará o processo ao setor responsável e acompanhará o andamento do mesmo de forma a zelar pelo seu rápido atendimento.

Art. 22 O descumprimento pelo condutor de quaisquer das determinações da presente Instrução acarretará:

A. Advertência verbal;

B. Advertência escrita; ou

C. Instauração de processo administrativo.

CAPÍTULO VI

Das Vedações, dos Deveres e das Punições aos Usuários

Art. 23 Ao aluno usuário é vedado:

I. Utilizar-se do transporte em região ou turno para qual não foi formalmente autorizado;

II. Jogar lixo no interior ou pela janela do veículo;

III. Danificar o veículo;

IV. Manter comportamento inadequado às boas normas de convivência no interior do veículo;

V. Desrespeitar qualquer usuário ou o motorista;

VI. Colocar a cabeça ou parte do corpo para fora da janela do veículo;

VII. Fumar ou fazer uso de bebida alcoólica no interior do veículo;

VIII. Entrar alcoolizado ou drogado no interior do veículo;

IX. Ingerir bebidas ou alimentos no interior do veículo;

X. Levantar durante o trajeto, ou antes, que o veículo pare completamente para o desembarque;

XI. Transportar objetos ou produtos perigosos, tais como combustível;

XII. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho sonoro;

XIII. Depredar os veículos, sob pena de suspensão do uso do transporte escolar.

Art. 24 É dever do usuário:

I. Realizar o cadastramento, conforme regras estipuladas na presente Instrução Normativa e em legislações complementares;

II. Apresentar, em todas as suas entradas no veículo, a carteirinha oficial emitida pela SME;

III. Zelar pela limpeza e pela manutenção do veículo;

IV. Obedecer à preferência de assentos estipulada no artigo 4º da presente Instrução Normativa;

V. Obedecer aos pontos de embarque e desembarque determinados em sua carteirinha;

VI. Utilizar o cinto de segurança;

VII. Transportar seu material de forma apropriada para sua segurança durante o trajeto;

VIII. Comportar-se adequadamente durante todo o trajeto;

IX. Ser educado com todos os usuários e com o motorista;

X. Cumprir todas as normas da presente Instrução Normativa e da legislação complementar;

XI. Zelar e cuidar do veículo de maneira a não causar prejuízos e estragos.

Art. 25 É expressamente vedado o transporte, na qualidade de “carona”, a pessoas que não sejam escolares ou estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O motorista será responsabilizado pelo descumprimento do expresso no artigo 25.

Art. 26 Cabe ao motorista comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação sobre o mau comportamento de qualquer aluno, usuário do transporte.

§1º Caberá aos pais e/ou responsáveis arcar com os prejuízos financeiros consequentes de atos praticados pelos usuários, quando esses forem menores de 18 anos.

§2º Sendo o usuário maior de 18 anos, o mesmo será responsabilizado pelos prejuízos que causar ao veículo público.

Art. 27 Recebidas as reclamações, a Assessoria Técnica de Transporte Escolar deverá comunicar formalmente ao diretor da Instituição de Ensino sobre o(s) ocorrido(s), solicitando que recolha a carteirinha de transporte escolar do aluno e convoque os pais ou responsáveis para a notificação dos fatos.

§1º Retida a carteirinha, o aluno não utilizará o transporte escolar até o comparecimento de seus pais ou responsáveis à Instituição de Ensino;

§ 2º Cabe à Instituição de Ensino a devolução da carteirinha aos pais ou responsável, o registro das comunicações realizadas aos mesmos e a comunicação formal dos resultados à SME.

Art. 28 Em caso de reincidência cabe à Assessoria Técnica de Transporte Escolar requerer à Instituição de Ensino o recolhimento e o envio à SME da carteira de transporte escolar do aluno.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



§ 1º Retida a carteirinha, o aluno não utilizará o transporte escolar;

§ 2º Recebida a carteirinha, a Secretaria Municipal de Educação convocará os pais ou responsável para o esclarecimento das medidas cabíveis ao caso, os quais assinarão um Termo de Responsabilidade de Comportamento pelo aluno usuário do Transporte Escolar.

Art. 29 As Instituições de Ensino e os usuários também poderão comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação sobre o mau comportamento de qualquer usuário ou do motorista do transporte escolar.

Parágrafo Único. Nos casos mencionados no *caput*, cabe à Secretaria Municipal de Educação a solução do impasse, punindo, quando necessário, o usuário com o recolhimento temporário ou definitivo da carteirinha, bem como o condutor do veículo conforme artigo 24 da respectiva Instrução.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 30 São vedadas autorizações provisórias para transporte de escolares ou não escolares não cadastrados.

Art. 31 É vedado o transporte de crianças menores que 4 (anos) anos, desde que complete 5 (cinco) anos durante o ano de 2023.

Art. 32 São autorizadas pela S.M.E as entradas antecipadas dos alunos usuários do Transporte Escolar nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 33 Fica vedado ao motorista e ao monitor aguardar no local após o desembarque das crianças nos pontos de paradas definidos previamente em rota.

Art. 34 É dever da Instituição de Ensino que possuem alunos que utilizam do transporte escolar, realizar a matrícula destes, preferencialmente no período matutino.

Art. 35 Os passeios pedagógicos ou atividades externas escolares (trabalho de campo) que serão realizados pelas Instituições de ensino deverão ser previamente agendados. Cabe à Instituição de Ensino, o envio do pedido com 30 (trinta) dias de antecedência, além de providenciar a lista com os nomes dos alunos, telefone e autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 36 Cabe à Assessoria Técnica de Transporte Escolar o deferimento ou indeferimento do transporte para os passeios pedagógicos ou atividade externas escolares (Trabalho de Campo).

Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Assessoria Técnica de Transporte Escolar, juntamente com o Núcleo Regional de Educação de Londrina e as Instituições Escolares do Estado, devem organizar o transporte escolar para alunos da rede estadual conforme disponibilidade de linhas e roteiros ofertados pelo município. O estudante e/ou responsável que optar por matrícula em Instituição de Ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo georreferenciamento da rede Estadual da Educação, abdica do direito à utilização do transporte escolar (**ANEXO I**).

Art. 38 As informações prestadas por usuários, diretores de estabelecimentos de ensino e condutores de veículos são de inteira responsabilidade dos mesmos.

Art. 39 Cabe à Assessoria Técnica de Transporte Escolar o cumprimento das disposições do Decreto 261/2011.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Técnica de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Instruções Normativa nº 014 de 21 de dezembro de 2021.

Ibiporã 27 de fevereiro de 2023

Antonio Prata Neto

Secretário Municipal de Educação

Decreto 176/2021

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 079, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, em face de “E.G.M”. para apurar supostas faltas funcionais, apuradas no Processo de Sindicância Investigatória nº. 008/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 258 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório Final da Sindicância Investigatória nº 008/2022;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Despacho nº 003/2023 pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2023**, em face da servidora “E.G.M.”, pela suposta violação dos artigos 229, incisos I, XIII e artigo 231, inciso X, ambos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: THAISA BATINI GRILO LOURENCO – matrícula funcional No. 2729.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; VINICIUS DA SILVA CATARINO – matrícula funcional No. 4116.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional No. 4092.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: FABIOLA VANESSA FERRO SILVA – matrícula funcional No. 3659.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; e GABRIEL DOS REIS BARATTO – matrícula funcional No. 4057.1, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito; como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e whatsapp das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10º Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 080, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, em face de "J.M.C.S". para apurar supostas faltas funcionais, apuradas no Processo de Sindicância Investigatória nº. 009/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 258 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório Final da Sindicância Investigatória nº 003/2022;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Despacho nº 002/2023 pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2023**, em face da servidora "J.M.C.S", pela suposta violação dos artigos 229, incisos I, III, X e artigo 230, incisos V e XXIV ambos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: TATIANA FRANCO GARCIA – matrícula funcional No. 3689.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Postura ; FERNANDA PAES – matrícula funcional No. 3430.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e ALINE SILVA ESCOBAR - matrícula funcional No. 4473-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: DRIELLY MOIMAS DE ALMEIDA – matrícula funcional No. 4477.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública e RONALDO LESSA DA SILVA – matrícula funcional No. 2244.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e whatsapp das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10º Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 081, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Instaura Sindicância Investigatória nº 001/2023, para apuração de supostas irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II;

CONSIDERANDO os artigos os artigos 248, inciso II e artigo 249 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 213/2019, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Comunicado Interno nº 107/2022 pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, e seguintes, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 001/2023**, para apurações de supostas irregularidades e faltas funcionais passíveis de punição.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula funcional No. 4389.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO – matrícula funcional No. 4399.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e ANA LUCIA LUDWIG - matrícula 3154.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: ISABELA STORTI ZUBA – matrícula funcional No. 4095.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; e IRWIM PEREIRA DE LIMA – matrícula funcional No. 3510.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º Conceder, com fulcro no artigo 251 da Lei nº 2.236/2008 o prazo de **3 (três) dias úteis** (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 10º Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e *whatsapp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 11º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Edital de Convocação nº. 118/2022

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **FERNANDO ORTEGA CABRAL**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Vigência do Contrato: **23/02/2023 a 22/02/2024**

Cargo: **Professor (atuar na disciplina de arte)**

Salário Inicial: **R\$ 1.854,34 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã-PR, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 106, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeação de cargo de Provimento Efetivo de Médico Clínico Geral, Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano e Professor de Educação Física.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO os Editais nº. 113/2022 e 116/2022 de convocações de candidatos.

decreta:

Art.1º Ficam nomeados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, nos cargos abaixo especificados:

I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Médico Clínico Geral**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP VII), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde:

RICARDO PEREIRA DA SILVA NETO

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

JULIANA PEREIRA VIEIRADE LIMA

SUSANA KOBAYASI

III - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Física**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



JOELMA CARDOSO DE LIMA SILVA

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concedem para servidores do quadro do Magistério Público Municipal férias regulamentares em descanso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as Normativas da Secretaria Municipal de Educação nº. 013/2021 e nº010/2022 que reorganizaram os Calendários Escolares para o ano letivo de 2022 e 2023;

CONSIDERANDO que em razão do Calendário Escolar todos os estabelecimentos de ensino encerram suas atividades simultaneamente em dezembro e janeiro, as férias do quadro do magistério foram auferidas neste período.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **fevereiro de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
23121	ALEX SANDRA DERUZA BENATTI	14/02/2022	13/02/2023	22/12/2022	20/01/2023
47431	ALICE PEREIRA LUZ	21/02/2022	20/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38531	ALINE FERREIRA DA COSTA DE SA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34491	ALIRIA APARECIDA BORGES DA COSTA TERRA	01/03/2022	28/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34611	ANA ILZA DA SILVA	01/03/2022	28/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
44831	ANA LUIZA BORTOLLETO DA SILVA SANTOS	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
44791	ANA PAULA BORGES DA SILVA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
33851	ANA PAULA MARIA VIANA BOTTI	08/02/2022	07/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
33811	ANDREIA CAMPANHA CORTEZ VANSO	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
46711	ANGELA BIZARRIA DE OLIVEIRA TSUDA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
44841	ANGELA BIZARRIA DE OLIVEIRA TSUDA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
40791	ANGELITA RENATA FRANCISCONI	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
40821	ARIANE MARINHO DA SILVA	18/02/2022	17/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
45471	BASILIO RETKVA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38621	BEATRIZ COSTA DA ROCHA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34391	CAMILA CAMPACHI MENEZES	23/02/2022	22/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34261	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA	24/02/2022	23/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
43941	CAMILA PEREIRA ARAUJO	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
38601	CAROLINE FRANCHI EVANGELISTA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34441	CINTHIA MAYUMI NAGAI ORTIZ	23/02/2022	22/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
20741	CLAUDINEIA APARECIDA MODESTO	17/02/2022	16/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
29061	CLEA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
18201	CLEIDE AUGUSTO RODRIGUES	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
37011	CRISTIANNE DOMUCI LOPES	05/02/2022	04/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
47461	DANIELA FERNANDES DE AGUIAR BELTRAME	21/02/2022	20/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
39281	DANIELA FERNANDES DO NASCIMENTO BICHERI	12/02/2022	11/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
37111	DANIELE ALINE BALESTRE	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38541	DEBORA CAROLINE DE SOUZA CAVALINE	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
37031	DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
47471	DENISE ANASTACIO DE GODOI	21/02/2022	20/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
42931	DIRCE LUIZA FERRAZ DE LIMA	01/03/2022	28/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34221	EDDA ROMANNA DE AMO DA SILVA SOUZA	24/02/2022	23/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
40671	EDILAINE PEREIRA DA SILVA MORENO	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
20631	ELAINE CRISTINA CANDIDO	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
37081	ELAINE DO AMARAL PEREIRA MELHADO	03/02/2022	02/02/2023	01/06/2023	30/06/2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



20571	ELAINE ESKILDSEN	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
29431	ELIANE DOS SANTOS ZEFA	01/03/2022	28/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
36991	ELIANE GOMES DE MOURA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
24561	ELIETE TEIXEIRA GAMBA	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
26781	ELIUDE DE LIMA FELIZARDO	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38741	EMANUELEN BRASSAROTO	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
20141	ERIKA MARIA DOS SANTOS	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
20551	ESTEFANIA MAILAN BARBOSA BARDUÇO	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
26811	FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
44801	FABIANA VIEIRA BATISTA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
20521	FATIMA APARECIDA MOYA PEREIRA	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
29071	FERNANDA BUSIGNANI FARIAS	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
44781	FLAVIA FABIANI RAVAGNANI SUZUKI	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
37051	GABRIELI CRISTINA ESTEVES	03/02/2022	02/02/2023	22/12/2022	20/01/2023
44921	GILMARA SCHIAVO DUARTE MARTINHO	01/03/2022	28/02/2023	07/01/2023	05/02/2023
20671	GISELA LISLIE DE LUCCA FELTRIN	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34431	GISELE TOMITA BRUNELI SANTOS	23/02/2022	22/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
33301	ILDA DOS SANTOS GONZAGA	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
40751	ILZA DE SOUZA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
40831	INEZ CRUZ DE SOUZA SILVA	18/02/2022	17/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34271	IRMA DOS SANTOS GONZAGA CADEDÓ	24/02/2022	23/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
23171	ISANGELA FANTINI RODRIGUES	14/02/2022	13/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
26841	IVONETE APARECIDA SANTOS BICHERI	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
42581	JANAINA ANGELICA ARAUJO	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
29451	JAQUELINE BERBEL CADAMURO	01/03/2022	28/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38811	JESSICA REIS CORREA CONTATO	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
44821	JOANA D ARC GONCALVES DE OLIVEIRA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
44851	JOSE GONCALVES DA FONSECA NETO	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
37181	JOSELEINE ALVES TEIXEIRA	24/02/2022	23/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
40811	JOSELENE DAMASIO FONSECA LARA	18/02/2022	17/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
26861	JOSILENE MARGONATO DE OLIVEIRA SILVA	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
20711	JOSIMARA AMANCIO	09/02/2022	08/02/2023	22/12/2022	20/01/2023
44811	JULIANA CAROLINE NOGUEIRA DE LIMA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
40771	LAIS FERNANDA PEREIRA MELO	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
23181	LAUDICEIA DOS SANTOS FERRO	14/02/2022	13/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
24551	LAURA VALENTIM RODRIGUES SEMPREGOM	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
26911	LIGIANE TORRES GUIMARAES	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38581	LUCELIA MENEZES COSTALONGA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
26901	LUCIANA BRESSAM	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
47451	LUCIANA CONCEICAO MACEDO	21/02/2022	20/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
33961	LUCIANA KAWAHIGASHI BRESSAM	01/02/2022	31/01/2023	22/12/2022	20/01/2023
30801	LUCIMARA ELAINE DA SILVA DE BARROS	25/02/2022	24/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38701	LUCINEA VELOSO DE ALCANTARA BARBOSA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
20801	LUZIA APARECIDA MARTINS	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
37151	MAGDA FURRIER ROSA EDUARDO	05/02/2022	04/02/2023	22/12/2022	20/01/2023
29091	MARCIA ASSUNTA ROCCO SABINO	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
20171	MARCIA DELFINO DE OLIVEIRA	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38731	MARCIA TOMIE HAGUIHARA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
43981	MARCIO BORGES RIBEIRO JUNIOR	05/02/2022	04/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
37131	MARIA APARECIDA ROBERTO	05/02/2022	04/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38861	MARIA APARECIDA SCHMITZ FERREIRA	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2023	31/01/2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



24591	MARIA CLEMENTINA BERTONCINI	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
28991	MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
33831	MARIKA SAWAGUTI	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38561	MARINA DE NOVAIS GONCALVES RODRIGUES	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
40681	MARINA JANNIELI DOS SANTOS SILVA	01/02/2022	31/01/2023	16/01/2023	14/02/2023
33791	MARINES FERRO VIEIRA	07/02/2022	06/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
40741	MARTA CLARA DA SILVA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
29051	MATILDE SANTOS DA SILVA	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
20811	MAURICEIA DOS SANTOS SOARES	26/02/2022	25/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
37001	NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34281	NATASHA RODRIGUES POLIZZEL	24/02/2022	23/02/2023	21/02/2023	22/03/2023
38491	NEIDE GAVIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
47311	PAMELA FERNANDA WERNECK FERREIRA SILVA	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
27811	PATRICIA ALVES MACIEL SANTOS	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
32511	PATRICIA ALVES MACIEL SANTOS	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
47411	PATRICIA DE CARVALHO	21/02/2022	20/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
23211	PATRICIA EDNEIA PEREZ BUENO	14/02/2022	13/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
20661	PATRICIA RANIERI SIPOLI	09/02/2022	08/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38681	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
42801	QUEILA DE ALMEIDA RAIMUNDO	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34371	RENATA BRANCAGLIAN DOS SANTOS FERNANDES PEDRO	23/02/2022	22/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
33821	ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
47421	RODRIGO ALEXANDRE CAVALARINI FAUSTINO	21/02/2022	20/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38901	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	19/02/2022	18/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
24571	ROSELI RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
29021	ROSELI RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38661	SABRINA AZEVEDO XAVIER DIAS	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
27021	SANDRA AKEMI SUSSEKI	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
31231	SELMA DE ALMEIDA SILVA	25/02/2022	24/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
34031	SHIRLEY DE LOURDES BUENO	07/02/2022	06/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
27101	SILMARA DO ROCIO MACHADO ALBERGUINE	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
43931	SILVANA REGINA PAVARINA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
38821	SIMONE APARECIDA DE ANDRADE VALLINI	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
40661	SIMONICA CIVIDATI ALCANTARA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
27051	SOLANGE APARECIDA PEREIRA SANTOS	16/02/2022	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
29011	SOLANGE APARECIDA PEREIRA SANTOS	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
47481	SUELLEN ESTANISLAU CERINO	21/02/2022	20/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
40701	TAMIRES AMANDA LIMA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
33291	TANIA APARECIDA DIAZ	02/02/2022	01/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
38611	VANDA PEREIRA STORCK	03/02/2022	02/02/2023	16/05/2023	14/06/2023
38631	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS FOSQUIANI	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
23241	VIVIAN CRISTINA DA COSTA	14/02/2022	13/02/2023	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 117, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede aos servidores férias regulamentares em descanso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **fevereiro de 2023**.

Matr.:	Nome:	Período aquisitivo:	Início:	Término:
20271	ADAIR ALVES DE LIMA	11/02/2022	10/02/2023	01/03/2023
46691	ALESSANDRA LUGAO MARCELINO	01/02/2022	31/01/2023	06/03/2023
30971	ANA DANIELA FIORI MEDEIROS	14/04/2021	13/04/2022	06/03/2023
38041	ANDRE LUIZ MATTOS DOS SANTOS	22/10/2021	21/10/2022	01/03/2023
37461	ANTONIO MILANI DE FARIA	09/06/2021	08/06/2022	22/03/2023
46831	ANTONIO PRATA NETO	08/03/2021	07/03/2022	06/02/2023
20101	ASSIS SALUSTIANO DE JESUS	02/02/2022	01/02/2023	26/12/2022
37431	CARLI BATISTA BUENO VIEIRA	06/05/2021	05/05/2022	04/03/2023
41671	CINTIA PEREIRA	06/08/2021	05/08/2022	03/03/2023
40391	DANIELA CORSINO DA SILVA MOTTA	22/10/2021	21/10/2022	06/03/2023
18631	ELAINE APARECIDA DE ALCANTARA	22/05/2021	21/05/2022	06/03/2023
36881	EVILASIO ALVES DE OLIVEIRA	18/12/2021	17/12/2022	01/03/2023
34301	FERNANDA PAES	23/02/2022	22/02/2023	25/01/2023
39401	GEISE IARA DE PAULA	02/04/2021	01/04/2022	21/03/2023
34101	IZABEL ATSUKO MAKINO TSUCHIYA SASAKI	06/02/2022	05/02/2023	22/12/2022
17431	JOAO VICENTE MARQUES DE ANDRADE	18/01/2022	17/01/2023	01/03/2023
33991	JOSELI DAS NEVES SILVA	06/02/2022	05/02/2023	22/12/2022
37911	JOSIANE MONCAO BELINELLI	14/10/2021	13/10/2022	06/03/2023
36251	JOSIANE MONCAO BELINELLI	02/05/2021	01/05/2022	08/03/2023
28671	LILIAN MARA GOVEA	13/04/2021	12/04/2022	08/03/2023
41561	MARCIA APARECIDA CLAUDIO DO NASCIMENTO	02/08/2021	01/08/2022	06/03/2023
36861	MARCIA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	02/12/2021	01/12/2022	06/03/2023
31381	MARCIO JOSE FARIAS CACIATORI	01/08/2021	31/07/2022	06/03/2023
38451	MARILDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	06/10/2021	05/10/2022	01/03/2023
41141	MONIQUE MARQUESETE	24/05/2019	23/05/2020	22/02/2023
38131	MYRIAN FELICIO BORGES DOMICIANO	22/10/2021	21/10/2022	01/03/2023
42491	NELCI DE SOUZA	16/01/2022	15/01/2023	01/03/2023
9551	OLEVI VIANA DA CRUZ	01/06/2021	31/05/2022	02/03/2023
46751	PAULO CESAR DE SOUZA	01/02/2022	31/01/2023	15/03/2023
45961	ROSANGELA APARECIDA BALESTRE	01/07/2021	30/06/2022	01/03/2023
23831	SANDRA PELIZER DE CAMPOS	01/03/2022	28/02/2023	01/03/2023
31851	SAULO AUGUSTO DA SILVA	21/11/2021	20/11/2022	24/02/2023
47351	SERGIO PARIZ JUNIOR	10/02/2022	09/02/2023	08/03/2023
20061	VALDOMIRO VENANCIO DA SILVA FILHO	29/01/2022	28/01/2023	02/02/2023
44011	VANESSA CIPRIANI GIULIANGELI	06/02/2022	05/02/2023	02/01/2023
45231	ZINETE PEREIRA TAVARES GONÇALVES	27/01/2022	26/01/2023	06/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 118, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede aos servidores férias regulamentares em descanso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **fevereiro de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
39031	ALEX FERREIRA DA CRUZ	04/03/2022	03/03/2023	06/03/2023	20/03/2023
				20/06/2023	04/07/2023
44591	AMANDA CAMILOTTI SIQUEIRA	22/10/2021	21/10/2022	01/03/2023	15/03/2023
				24/07/2023	07/08/2023
47361	ANTONIO BRAVO FERNANDES NETO	18/02/2022	17/02/2023	22/03/2023	05/04/2023
				16/10/2023	30/10/2023
28131	ARI FERREIRA DE OLIVEIRA	01/03/2022	28/02/2023	06/03/2023	20/03/2023
				27/11/2023	11/12/2023
43881	CIBELLE MARA FERREIRA	02/01/2022	01/01/2023	01/03/2023	15/03/2023
				23/08/2023	06/09/2023
22811	DALVINA APARECIDA DE OLIVEIRA AMARAL	04/10/2021	03/10/2022	06/03/2023	20/03/2023
				07/08/2023	21/08/2023
47271	DANIELLE ALESSANDRA KAMEO MORETTI CHAVES	10/11/2021	09/11/2022	22/03/2023	05/04/2023
				27/09/2023	11/10/2023
42071	DAYANE CRISTINE ROSA DE OLIVEIRA	13/09/2021	12/09/2022	13/03/2023	27/03/2023
				17/07/2023	31/07/2023
40341	EVALDO BEGIO	01/10/2021	30/09/2022	06/03/2023	20/03/2023
				26/06/2023	10/07/2023
27931	FABIO LUIZ GAMBAROTTO	20/07/2021	19/07/2022	20/03/2023	03/04/2023
				03/07/2023	17/07/2023
46101	GABRIEL CANDIDO DA SILVA	11/09/2021	10/09/2022	06/03/2023	20/03/2023
				03/07/2023	17/07/2023
45221	HELOISA LOPES BORGES	02/01/2022	01/01/2023	20/03/2023	03/04/2023
				11/09/2023	25/09/2023

46411	KEMIL EL KADRI	01/01/2022	31/12/2022	13/03/2023	27/03/2023
				11/09/2023	25/09/2023
38371	LAYANNE RAFAELA PAVAO DOS SANTOS	04/12/2021	03/12/2022	16/03/2023	30/03/2023
				16/10/2023	30/10/2023
36561	MARCIA FERNANDA DOS SANTOS	02/09/2021	01/09/2022	06/03/2023	20/03/2023
				07/08/2023	21/08/2023
33631	MARIO SEVERINO DA SILVA	16/01/2022	15/01/2023	01/03/2023	15/03/2023
				16/10/2023	30/10/2023
32671	MARLENE AMARO FERREIRA BOMFIM	01/10/2021	30/09/2022	20/03/2023	03/04/2023
				17/07/2023	31/07/2023
38791	NEYLA APARECIDA CASSANHO DE MELLO BERNAL	04/02/2022	03/02/2023	01/03/2023	15/03/2023
				03/12/2023	17/12/2023
42131	PATRICIA DA SILVA ANDRADE	16/11/2021	15/11/2022	06/03/2023	20/03/2023
				03/07/2023	17/07/2023
34121	RODRIGO DE ANDRADE OLIVATO	03/02/2022	02/02/2023	13/03/2023	27/03/2023
				16/10/2023	30/10/2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



31681	SELMA RODRIGUES COSTA	22/09/2021	21/09/2022	20/03/2023	03/04/2023
				21/08/2023	04/09/2023
27221	SERGIO GALAN DE SIQUEIRA	01/02/2022	31/01/2023	27/03/2023	10/04/2023
				02/01/2024	16/01/2024
23041	SIDNEY ALEXANDRE	08/02/2022	07/02/2023	08/02/2023	22/02/2023
				12/06/2023	26/06/2023
47381	STEPHANY MIKAELLI RODRIGUES DE SOUZA	14/02/2022	13/02/2023	23/02/2023	09/03/2023
				02/01/2024	16/01/2024
28141	TEREZA KIOMI SONODA	23/12/2021	22/12/2022	06/03/2023	20/03/2023
				11/09/2023	25/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concedem férias regulamentares em descanso para empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017;

CONSIDERANDO as autorizações de férias dos empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos empregados públicos abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **fevereiro de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
77011	GISELE CRISTIAN DE JESUS BERTO DE BARROS	26/04/2021	25/04/2022	06/03/2023	04/04/2023

Art. 2º CONCEDER a empregada pública abaixo relacionada, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **fevereiro de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
90081	ISABEL CRISTINA PAVANELI	01/07/2021	30/06/2022	01/03/2023	15/03/2023
				05/06/2023	19/06/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ao Conselheiro Tutelar férias regulamentares em descanso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO artigo 34, inciso II da Lei Municipal nº 1892/2004, de 30 de junho de 2004, que dá nova redação à Lei Municipal nº.

1646/2000, de 15 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº. 2674/2013, 26 de dezembro de 2013, que institui o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a autorização de férias solicitada do Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias, no mês de **fevereiro de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
200251	VANTHAREN LEITE SUBIRES	01/03/2022	28/02/2023	07/03/2023	21/03/2023
				15/06/2023	29/06/2023

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede afastamento de servidora atleta para representar o Brasil na Seleção Nipo-brasileira de Natação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO artigo 87, IV da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o requerido por meio do protocolo 16206/22.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o afastamento no período de 02 a 06 de fevereiro de 2023, à servidora RENATA NISHIYAMA MIURA - matrícula 27461, do seu cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, para participar como atleta representando o Brasil na Seleção Nipo-brasileira de Natação na XXV – *Confraternidad Deportiva Internacional Nikkei* na Argentina.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Destituir a Função de Confiança atribuída ao servidor EDIEL FERREIRA DE ALMEIDA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 105 de 04 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Função de Confiança **atribuída** por meio da Portaria nº 373, de 03 de maio de 2021, – Código NCO – Símbolo FC-7, a qual **designou** o servidor EDIEL FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 30401, para responder pela função de Comando de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede autorização para ausentar do serviço para frequentar cursos de aperfeiçoamento e capacitação compatível com a área de atuação profissional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido da servidora, requerido pelo Protocolo sob o nº. 16370/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora GRAZIELI LOPES MATTA E VENDRAME, matrícula 40031, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, a autorização para ausentar-se do serviço por 01 (um) dia, no dia 06 de dezembro de 2022, para frequentar o Congresso AIBD *Annual Meeting – HMP Education*, compatível com a área de sua atuação profissional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede às servidoras Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III e alínea “b” da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO os pedidos dos servidores requeridos pelos Protocolos.

RESOLVE:

Art. 1º Concede aos servidores abaixo relacionados, 08 (oito) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Nº Protocolo	Matr.	Nome	Cargo	Ocorrido em	Término
2025/23	36641	LUCIA HELENA DO VALLE FIGUEIREDO	Educador Infantil 40h	11/02/2023	18/02/2023
2192/23	31511	ELDENICE COSTA DA SILVA	Zelador	15/02/2023	22/02/2023

Art. 2º Fica estabelecida às servidoras o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APA. BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica portaria que atribui ao servidor a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Equipe de Apoio - símbolo GD IV.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 110, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 16 de fevereiro de 2023, que atribui atribui ao servidor a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Equipe de Apoio - símbolo GD IV, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE”.

Leia-se:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa a estabilidade da servidora após a conclusão do período de seu estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, **CONSIDERANDO** o Decreto 690, de 27 de novembro de 2012 que Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-a apta para suas funções no cargo de **Educador Infantil**;
DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade da servidora LIDIA MILANIA MAGALHAES LOUREIRO, matrícula 45121, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, nomeada conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 005/2016**, por meio do Decreto nº. 236, de 01 de agosto de 2019. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em **01/02/2023**.

§2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela Comissão Geral e Específica, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeação de cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, Professores (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano, atuar na disciplina de língua estrangeira – inglês e atuar na disciplina de educação física) e Educador Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 116, de 30 de dezembro de 2022 de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art.1º Ficam nomeados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, nos cargos abaixo especificados:

I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Educador Infantil**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “I”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

RENATA AMBROSIO FARIA

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Educador Social**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (ST V), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social:

THIAGO LELIS GERTRUDES

III - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

THAINARA SULEIMAN CAMPACHI ANTONIO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



IV - Para exercerem o cargo de Provimento Efetivo de **Professor (atuar na disciplina de língua estrangeira - inglês)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

SIMONE REGINA DE OLIVEIRA
SANDRA ANDERSON

V - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor (atuar na disciplina de educação física)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

LUANA BERTALHA CABRAL

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Nomeia cargos de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Tecnólogo em Gestão Pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO os Editais nº 100, de 29 de setembro de 2022 e nº 002, de 19 de janeiro de 2023, de convocação de candidatos aprovados. decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, nos cargos abaixo especificados:

I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde Dr. Mauro Feu Filgueiras**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA II), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde:

SANDY VIEIRA DA SILVA

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Tecnólogo em Gestão Pública**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP I), Classe "B", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Finanças:

FABIO PRADO LOVO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Nomeia interinamente e com ônus o senhor ELI BATISTA FERREIRA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Comunicado Interno nº 10/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 27 de fevereiro de 2023 o Sr. ELI BATISTA FERREIRA, matrícula 36471, para ocupar interinamente e com ônus o cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder e assinar documentos na ausência do titular da pasta o Sr. JUAREZ AFONSO IGNACIO, matrícula 14051, em face ao período de férias regulamentares.

Art. 2º. O servidor receberá o subsídio do cargo de Secretário Municipal no período de 27 de fevereiro a 13 de março de 2023.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da [Lei Complementar nº 101](#), de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 152, de 17 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Ibiporã, com efeitos até enquanto perdurarem a crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da referida Lei Complementar;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que altera a [Lei Complementar nº 173](#), para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que a publicação da homologação do resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 039/2019 para o provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente e de formação de Cadastro Reserva da Prefeitura do Município de Ibiporã, com validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, na forma do item 1.2 do Edital nº 039/2019, ocorreu no dia 20 de novembro de 2019, no Jornal Oficial do Município (Edição nº 992);

CONSIDERANDO que na data de publicação do Decreto legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, o certame estava vigente há 04 (quatro) meses, faltando, portanto, 01 (um) ano 08 (oito) meses para encerrar o prazo de 2 (dois) anos precedente à prorrogação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público Edital nº 039/2019 não teve o seu prazo de validade suspenso em 20 de março de 2020 como determinava a Lei, vindo a ser prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 20 de novembro de 2021, através do Edital nº 069/2021, publicado no Jornal Oficial do Município (Edição nº 1475) em 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que referido ato administrativo de prorrogação do Concurso publicado é ato nulo, dele não se originando direitos, vez que não observou a determinação contida no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e na Lei Complementar nº 173 de 20 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ajusta-se o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 039/2019, para o provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente e de formação de Cadastro Reserva da Prefeitura do Município de Ibiporã, **para o dia 02/08/2023**, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, conforme item 1.2 do Edital de Concurso nº 039/2019.

Art. 2º. Torna-se nulo o Edital de Prorrogação de Prazo nº 69/2021, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1475, em 10 de novembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATAS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE Educador Infantil E Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento das interessadas a **DECLASSIFICAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas, convocadas por meio do Edital nº005, de 24 de janeiro de 2023, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Educador Infantil – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
43º	WASCHLEY GRACIELLI DAL BELO
44º	AMANDA CRISTINA SILVA MEIRELES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano) – Jornada Semanal de 20 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
76º	JOSEANE APARECIDA ROSARIO CESAR DOMEZE

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, **CONVOCADAS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Educador Infantil – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
46º	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA
47º	LUANA RODRIGUES DA SILVA
48º	REGISLÂINE FÁTIMA SOARES
49º	TATIANE CIGOTT FIGUEIREDO MORITZ

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano) – Jornada Semanal de 20 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
80º	THIARA MILENA PATROCINIO
81º	PATRICIA REGINA RIOS DE PROENÇA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATO DA CATEGORIA FUNCIONAL ABAIXO RELACIONADA, DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 027/2022**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma, convocada por meio do Edital nº. 004, de 24 de janeiro de 2023, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL - Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
6º	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
8º	MÁRCIA REGINA GALLELI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO), PROFESSOR DOCENTE 20H (INGLÊS), PROFESSOR DOCENTE 20H (EDUCAÇÃO FÍSICA), ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 096/2022**.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos, convocados por meio do Edital nº. 118, de 30 de dezembro de 2022 e Edital 007, de 31 de janeiro de 2023, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
16º	BEATRIZ ALEIXO CARVALHO SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
6º	LUCIANE VENTURA SALVIANO DIAS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE (INGLÊS)** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
2º	RAFAELA CAMINHA EL TERRAS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE (EDUCAÇÃO FÍSICA)** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
6º	ROMEU CLIVATO JUNIOR
9º	FLÁVIA REGINA SCHIMANSKI DOS SANTOS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
4º	TAÍS NUMES MOREIRA
1º PCD	VIVIAN MARIA DA SILVA
5º	AMANDA DE ALMEIDA POSTALLI LEMES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
28º	JEDAÍAS DE SANTANA OLIVEIRA
29º	EDER MESSIAS DOS SANTOS
8º AFRO	TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO
34º	NEUSELI MARIA DA SILVA
40º	SONIA PEREIRA NUNES
42º	KARINE BATISTA

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos, convocados por meio do Edital nº. 118, de 30 de dezembro de 2022 e Edital 007, de 31 de janeiro de 2023, **não preencheram os requisitos do edital**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
37º	KARINA ANDRELEINA CHAGAS
41º	MARCELA INACIO

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
17º	MICHELE MERGULHÃO DIAS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
7º	EUNICE CRISTINE DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE (INGLÊS)** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
6º	JANAÍNA DE PAULA BERNARDES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE (EDUCAÇÃO FÍSICA)** - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
2º AFRO	JOSE NILTON RODRIGUES DA SILVA
10º	FERNANDA RAMOS KADUTA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)** - Jornada Semanal de 20 horas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Classificação	Nome do Candidato
6º	JANAINA MENDES MARQUES
7º	SILVIA CRISTINA DA SILVA MENDES
8º	JOICE LESSA MONÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
44º	ANALIA MARIA MORETE
45º	JENIFFER ALVES PEREIRA
46º	RITA JARDIM
47º	ANDREIA REGINA DOS SANTOS
48º	ANA BEATRIZ SIMOES PEREIRA
49º	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
50º	LUCIANA PARECIDA INACIO BITU
51º	AYANE CAROLINE MENDES

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Promoção de classe após homologação de estabilidade após conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 1º, 42 ao 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações,

CONSIDERANDO o decreto nº 132 de 22 de fevereiro de 2023 que homologou a estabilidade da servidora.

RESOLVE:

Art.1º **PROMOVER** da Classe 1 para a **Classe 3, a partir da data de efetivação** constante abaixo, conforme estabelecem os artigos 1º e 42 ao 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

EFETIVAÇÃO	MATR.	NOME	CARGO	ANTERIOR		ATUAL	
				NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01/02/2023	45121	LIDIA MILANIA MAGALHAES LOUREIRO	Educador Infantil 40h	I	1	I	3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo às respectivas datas de efetivação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio da Administração Direta do Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

Considerando, o Decreto nº 451/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal;

Considerando, o Decreto nº. 01/2023, que estabelece regras e diretrizes internas para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiporã;

Considerando, o Comunicado Interno nº. 02/2023 do Departamento de Licitações.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a partir de 1º de março de 2023 os servidores abaixo relacionados como **PREGOEIROS** e **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** da Administração Direta do Município de Ibiporã, que com este ato se institui até 1º de março de 2024, para os fins previstos no artigo 14º, do Decreto nº 451/2020 e no artigo 2º do Decreto 01/2023, bem como, outras disposições contidas em Lei.

SERVIDOR	MATRÍCULA
FERNANDA PAES	34301
ISSA YOUSSEF ISSA	44581
LEANDRO GARCIA DAVOLIO	41231
MARIO LUIZ SOARES REGHIN	33171

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



MARIANNA SOARES REGHIN WELANI	30821
GABRIEL CANDIDO DA SILVA	46101
CLARISSE YAMAUCHI	40651
JOAO PAULO DE ASSIS	33781
LILIAN MARA GOVEA	28671

Art.2º Designar os servidores abaixo como **Equipe de Apoio**.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOCELIA MARIA GAMBARO	20841
WILLIAN SHIGUEO SONODA	29621
PATRICIA BARBOSA PAIVA	33001
ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS	43381
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	33131
JANAINA DA SILVA CAETANO ROCHA	44461
FABIOLA VANESSA FERRO SILVA	36591
MARCOS SAKAMOTO	33441

Art. 3º DESIGNAR os membros desta portaria a praticar os atos inerentes aos pregões de competência da Fundação Cultural de Ibiporã e do Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 148 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 126 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo nº 2244/2020 – 16/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora ANNA LUCIA DE AZEVEDO, matrícula 42321, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Provimento Efetivo de Terapeuta Ocupacional, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos) em 1º de março de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 111/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 516/2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 05 (CINCO) da Quadra 07 (SETE) da Planta do Loteamento denominado de JARDIM DELTA VILLE – Ibiporã PR., medindo 288,81M² (DUZENTOS E OITENTA E OITO, OITENTA E UM METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 05.....MEDINDO 144,42M²

LOTE 05-A.....MEDINDO 144,39M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SAMAE

PORTARIA Nº 019/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 9º da Lei 2154/08, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor RENAN DIEGO BORGES, ocupante do cargo de Agente de Operações, matrícula nº 3311, lotado até o momento no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, passando, a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, para o setor de Operação e Manutenção da Coleta e Tratamento de Lixo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 20 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 020/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1181	Ronaldo Francisco Justo	Agente de Operações	2021/2022	06/03/2023 a 25/03/2023
1471	Adilson Ribeiro	Agente de Operações	2022/2023	06/03/2023 a 25/03/2023
41	Edivaldo de Paula	Agente de Operações	2022/2023	06/03/2023 a 25/03/2023
2711	Ederson Marcos Carvalho Pimenta	Agente de Operações	2022/2023	06/03/2023 a 25/03/2023
2621	Edmar Batista	Agente de Operações	2021/2022	06/03/2023 a 25/03/2023
2991	Suely Aparecida Garcia	Telefonista	2021/2022	13/03/2023 a 27/03/2023
2971	Paulo Henrique Ferreira	Agente de Operações	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 23 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial